Intervenção do Presidente do Comité Olímpico de Portugal na cerimónia de posse dos árbitros do Tribunal Arbitral do Desporto

Com o estabelecimento da lista final de árbitros que integram o Tribunal Arbitral do Desporto, oficialmente instituída nesta cerimónia, conclui-se uma etapa determinante para a entrada em funcionamento deste tribunal.

Um processo de seleção desta natureza, envolvendo dezenas de entidades proponentes na escolha de uma lista final de 40 árbitros, com diversos candidatos de reconhecido mérito, é algo de naturalmente complexo.

Suscita inevitável controvérsia, sentimentos de injustiça, insatisfação e desacordo perante opções difíceis de se tomar. O COP, enquanto entidade proponente, sentiu de perto essa realidade e responsabilidade.

Findo este processo, quero, por isso, felicitar os membros do Conselho de Arbitragem Desportiva pela forma como conduziram e cumpriram uma das principais competências que a lei lhe consigna.

Prestigiar as instituições, acima de interesses pessoais e circunstanciais, representa para o Comité Olímpico de Portugal - e no que em particular concerne à instalação e funcionamento deste tribunal – um princípio inalienável.

Representa-o não só pelos valores e princípios inscritos na Carta Olímpica que temos obrigação de promover a cada instante, mas também pelo respeito que é devido ao esforço daqueles que desde a primeira Comissão para a instalação do TAD, criada em 2006, se empenharam em tornar possível o momento que hoje aqui nos reúne.

Ao meu antecessor e aos membros das comissões executivas que liderou, aos membros de distintas comissões instaladoras criadas, os quais pugnaram pela criação de uma entidade jurisdicional independente que, de forma célere e eficaz, administrasse a justiça emergente dos litígios relacionados com a especificidade do fenómeno desportivo cabe uma palavra de justo reconhecimento.

Um reconhecimento que é extensível às forças políticas nacionais que valorizaram o debate político sobre o modelo adotado e ao atual Governo que possibilitou os recursos necessários à instalação do TAD.

Neste modelo o legislador reconhece que o TAD é uma instituição que tem no COP a sua principal influência e força motriz ao lhe atribuir a responsabilidade de promover a instalação e o funcionamento do Tribunal.

E, quis o legislador, como refere o n°2 da Lei do Tribunal Arbitral que o TAD exerça a sua jurisdição em todo o território nacional e tenha a sua sede no Comité Olímpico de Portugal.

Não abdicamos, por isso, e orientados por aqueles princípios de tomar as decisões que melhor servem tais interesses, e que a lei reserva ao COP, sempre norteados por colocar os superiores interesses do desporto e do movimento olímpico nacional em primeira ordem.

Senhoras e senhores,

O prestígio das instituições radica na competência e no carater daqueles que as servem. E este tribunal, com as vicissitudes por que passou e o escrutínio que

irá ser alvo, representa um organismo da maior importância na credibilização da justiça desportiva, tantas vezes devassada na praça pública.

É bom que todos tenhamos disso a mais clara das noções. Todas as decisões do TAD, mormente as etapas seguintes que respeitam à sua entrada em funcionamento, devem obedecer ao maior rigor, à maior exemplaridade e transparência perante as carências e necessidades do desporto português, e as circunstâncias que hoje atravessam a administração da justiça.

Não devemos ignorar ou desvalorizar a existência de um afastamento entre as expetativas criadas aos cidadãos quanto à proteção e efetividade dos seus direitos, e a capacidade que o Estado revela para gerir o monopólio que lhe é constitucionalmente atribuído da realização do Direito e de garantia dos direitos.

As definitivas provas desta situação, encontramo-las, desde logo, nas dificuldades em encontrarmos satisfatório cumprimento ao disposto na Lei Fundamental e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos: "todos têm direito a que uma causa em que intervenham seja objeto de decisão em prazo razoável e mediante processo equitativo".

Qualquer que seja a opinião que tenhamos sobre as causas deste problema não o devemos ignorar. E tudo devemos fazer para credibilizar as diferentes instâncias de administração do direito, particularmente relevante num domínio jovem como é o do direito do desporto.

Um direito onde, ainda assim, tem sido possível encontrar equilíbrios e racionalidades, pese embora a complexidade dos interesses que visa regular.

Importa que o Estado reconheça que a cultura e a prática desportiva, radicam

milenarmente na livre afirmação dos cidadãos e das suas inatas qualidades

gregárias, como em boa hora o fez com o modelo adotado para este tribunal.

A nova orgânica da justiça desportiva, de que este Tribunal Arbitral do

Desporto é uma peça fundamental, representa um resultado equilibrado e

racional do esforço feito por muitos no sentido de reservar para o Estado o

papel supletivo que lhe deve competir na garantia dos valores essenciais.

Sem esquecer, repete-se, que nesses valores essenciais figura a liberdade e a

autonomia para que a sociedade determine, livremente, por que meios os

cidadãos, as associações desportivas e suas federações prosseguem o desiderato

de elevar os patamares do desenvolvimento pessoal e o objetivo de

democratizar a cultura física e o desporto.

Aos senhores árbitros agora empossados quero dirigir uma palavra de

felicitação e agradecimento por se terem disponibilizado a abraçar esta causa e

desejar-lhes as maiores felicidades naquela que a partir de agora passa a ser a

sua nova missão ao serviço do desporto nacional.

Muito obrigado

Lisboa 20 de Maio de 2015

José Manuel Constantino

4